



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 770/75

X
Autoriza abertura de crédito especial para pagamento ao PLAMBEL de acordo com o Decreto Federal nº 73.600, de 08 de fevereiro de 1974.

O Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo, usando de suas atribuições legais, e na conformidade do disposto no artigo 59, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo autorizada a abrir o crédito especial de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros) para pagamento ao Planejamento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, de acordo com o item II do Parágrafo único do Artigo 5º do Decreto Federal nº 73.600, de 08 de fevereiro de 1974.

Artigo 2º - Para ocorrer à despesa prevista no artigo anterior fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente até o valor de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta Lei na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, 06 de fevereiro de 1975.



CESAR JULIÃO DE SALES
Prefeito Municipal